Lei Municipal 548/99

Autoriza o executivo municipal a adotar nota fiscal avulsa, para prestação de serviços

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes, aprova:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar Nota Fiscal Avulsa, Série U, a ser impressa em 5 (cinco) vias, cujo modelo vai no anexo I a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - A alíquota para incidência do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISS) será determinado pelo Código Tributário Municipal de Cana Verde.

Art. 3º - O Imposto de Renda será aplicado de acordo com as normas e tabelas expedidas pela Receita Federal

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 15 de abril de 1999.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal